



UNICURITIBA

CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA

Manual de Orientações para
Rematrícula de Veteranos
2012/1

ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA DE VETERANOS E ELABORAÇÃO DA GRADE DE DISCIPLINAS

1 MATRÍCULA

1.1 O processo de matrícula de veteranos (rematrícula) ocorrerá, exclusivamente, por meio da internet, em **www.unicuritiba.edu.br**, link **“Rematrícula 2012/1”**, no período de **16 a 26/1/2012**, para todos os cursos do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA), realizando-se obrigatoriamente em duas fases.

1.1.1 Primeira Fase (matrícula financeira: 12/12/2011 a 5/1/2012)

Caracteriza-se pela efetivação do vínculo com a Instituição por meio da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e pagamento da primeira parcela da semestralidade equivalente ao número de créditos relativos ao período-base do aluno em seu respectivo curso (anexo 1) do Contrato de Prestação de Serviços.

1.1.1.1 Período-base do aluno é aquele em que se enquadrar a terceira disciplina ainda não cursada ou reprovada.

1.1.1.2 O número de créditos exigidos para a primeira parcela da semestralidade independe da quantidade de disciplinas que efetivamente vão ser cursadas pelo aluno, ocorrendo o ajuste (caso haja) de forma proporcional da 2ª a 6ª parcela.

1.1.2 Segunda Fase (matrícula acadêmica: 16 a 26/1/2012)

Trata-se do processo de escolha das disciplinas a serem cursadas no primeiro semestre de 2012, por meio de acesso à Sugestão de Grade de Disciplinas, disponível no site (“Área do Aluno”). Considerando a tramitação bancária necessária para confirmação do pagamento, será possível apenas para os alunos que quitarem a matrícula financeira até 26/1/2012, acrescida de multa e juros legais, caso o pagamento seja efetuado depois de 5/1/2012, data prevista para o vencimento da primeira parcela da semestralidade.

1.2 A condição para o aluno efetuar a matrícula subsequente é estar com a situação financeira regularizada com o UNICURITIBA, nos termos do artigo 5º da Lei 9.870/99 e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre as partes.

Art. 5º Os alunos já matriculados, salvo quando **inadimplentes**, terão direito à renovação das matrículas, observado o **calendário escolar da instituição, o regime da escola ou cláusula contratual**. (grifo nosso).

1.2.1 Caso o aluno não atenda a tal condição, deve entrar em contato com o Setor de Contas a Receber para negociação dos respectivos débitos.

1.2.2 A quitação ou negociação de débito(s) depois do dia estabelecido para cada curso, não gera direito à efetivação da matrícula em todas as disciplinas, ficando esta condicionada à existência de vagas.

1.3 O aluno deverá acessar, pela internet, www.unicuritiba.edu.br, clicar no link “Rematrícula 2012/1” e:

- a) ler, confirmar e assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Sem essa confirmação não serão possíveis a emissão do boleto e a continuidade do processo de matrícula;
- b) imprimir o boleto bancário referente à primeira parcela da semestralidade, com vencimento em 5/1/2012 para todos os cursos.

1.4 O não-cumprimento do disposto nas alíneas “a” e “b” do item anterior implica invalidação da primeira fase da matrícula, impedindo assim a continuação desta em sua 2ª fase.

1.5 O pagamento das parcelas subsequentes deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, com vencimento no dia 5 (cinco) de cada mês.

1.6 O BOLETO REFERENTE À 2ª PARCELA DA SEMESTRALIDADE, VENCÍVEL EM 5/2/2012, NÃO SERÁ ENVIADO À RESIDÊNCIA DO ALUNO, CABENDO A ESTE ACESSAR SUA ÁREA NA INTERNET, LINK “POSIÇÃO FINANCEIRA”, E PROVIDENCIAR A IMPRESSÃO E O RESPECTIVO PAGAMENTO.

1.7 Os procedimentos constantes dos itens anteriores são obrigatórios para todos os alunos, mesmo para aqueles que ainda não conheçam o resultado de seu rendimento escolar até o final do 2º semestre letivo de 2011.

1.8 O aluno deverá atentar à(s) forma(s) que a Instituição torna disponíveis os boletos bancários, conforme consta do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes, evitando-se assim, constrangimentos por atrasos causados pelo não-recebimento ou pela não-retirada dos boletos.

1.9 O aluno deve também ficar atento ao fiel cumprimento dos prazos estipulados em calendário disponível na internet, bem como nos banners e cartazes divulgados nas dependências do Câmpus Milton Vianna Filho e do Câmpus Emiliano.

2 DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS PELO ALUNO

2.1 GRADE HORÁRIA

É o instrumento administrativo-acadêmico-financeiro que tem por objetivo definir disciplinas, horários, valor da mensalidade, período-base (semestre curricular) e turma em que o aluno (adaptante ou não) deverá ser matriculado.

2.2 ALUNO ADAPTANTE

É o aluno de Graduação que tenha efetuado a rematrícula e que:

- a) tenha dependências em disciplinas reprovadas ou não cursadas ao longo da integralização de seu currículo;
- b) esteja em adaptação curricular por dispensa de disciplinas já cursadas em nível superior, reabertura de matrícula trancada com recondução curricular, necessidade de cursar disciplinas em equivalência entre cursos e(ou) currículos e por recondução curricular motivada por dependência em disciplina não mais ofertada (currículo em extinção).

2.3 PERÍODO PARA ELABORAÇÃO (ACEITAÇÃO OU AJUSTE) DA GRADE HORÁRIA, DAS DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS PELO ALUNO

O período para os alunos regularizarem a matrícula acadêmica é de **16 a 26/1/2012**, sem prorrogação de prazo, conforme cronograma abaixo.

- 16 a 21/1/2012 - para o curso de Direito:
 - 16 e 17/1 – 10º, 9º e 8º períodos;
 - 18 e 19/1 – 7º, 6º e 5º períodos;
 - 20 e 21/1 – 4º, 3º e 2º períodos.
- 23 a 26/1/2012 para os cursos de Administração, Comunicação Social, Relações Internacionais, Design Gráfico, Design de Interiores, Eventos, Gestão Financeira, Gestão de Recursos Humanos, Logística, Marketing e Gestão da Produção Industrial.

2.4 PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO E(OU) AJUSTE DA GRADE HORÁRIA

2.4.1 O aluno deverá acessar, de acordo com a data de seu curso no item 2.3, o endereço eletrônico do UNICURITIBA: www.unicuritiba.edu.br, link “Rematrícula 2012/1”, em que encontrará a Grade Horária, ficando registradas todas as comprovações dos acessos e ações praticadas pelo aluno.

2.4.1.1 Havendo concordância com a proposta da Grade Horária sugerida, o aluno deverá clicar na opção “Encerrar Matrícula”, finalizando o processo e garantindo sua vaga conforme disposto na respectiva sugestão.

2.4.1.2 O aluno que não concordar com a proposta da Grade Horária sugerida poderá, na mesma tela, alterá-la a seu critério e expensas, observadas as restrições regimentais e as constantes das normas complementares e destas orientações, ficando, desde já, ciente quanto à perda de preferência à turma inicialmente proposta, uma vez que a escolha de disciplinas passará a ser nas turmas em que houver vagas.

2.4.1.3 O aluno que optar por elaborar sua Grade Horária, conforme disposto no item anterior, e que não conseguir fazê-lo de acordo com sua intenção poderá optar pela proposta da Grade Horária anteriormente sugerida, clicando no botão “Refazer Enturmação”.

2.4.1.4 O aluno que não se pronunciar de nenhuma forma sobre a Grade Horária sugerida, nos termos dos itens 2.4.1.1 a 2.4.1.3, até a data-limite de 26/1/2012, estará aceitando essa Grade Horária, de pleno acordo.

2.5 NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DA GRADE HORÁRIA

2.5.1 A elaboração da Grade Horária pela Instituição, deve levar em consideração as condições a seguir.

2.5.1.1 Todas as disciplinas incluídas na Grade Horária deverão ser cursadas desde o início do período letivo.

2.5.1.2 A Grade Horária não poderá sofrer alterações depois do término do período estabelecido para sua elaboração.

2.5.1.3 O abandono da disciplina incluída na Grade Horária encerrada caracterizará reprovação, e o não-pagamento será considerado inadimplência.

2.5.1.4 Não será considerado o aproveitamento de disciplinas cursadas em desacordo com a Grade Horária do aluno.

2.5.2 Na Grade Horária, a inclusão de disciplinas no horário regular de matrícula do aluno obedecerá à seguinte ordem:

- a) primeira e obrigatoriamente, todas as disciplinas em dependência até o período-base de matrícula do aluno, de forma regular ou equivalente, desde que ofertadas;
- b) em seguida, as disciplinas do período-base de matrícula, oferecidas de forma regular ou equivalente;
- c) havendo, ainda, disponibilidade de horário, poderão ser incluídas disciplinas de períodos subsequentes ao período-base do aluno, observadas as restrições de co/pré-requisitos.

2.5.3 Na Grade Horária proposta serão inseridas disciplinas somente do turno de matrícula do aluno, inclusive as dependências.

2.5.4 O aluno que desejar cursar disciplinas no contraturno, o que é permitido apenas para as dependências, deverá, necessariamente, fazer a manutenção de sua Grade Horária sugerida, no período especificado para cada curso, fazendo o “remanejamento” das dependências para o contraturno e as substituições com o preenchimento ou não dos “espaços” de horário liberados em seu turno de matrícula, observada a exigência regimental quanto ao número mínimo de disciplinas.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O aluno, cujo nome não constar nas listas de chamada, deverá apresentar a confirmação de disciplinas impressa a todos professores.

3.2 São nulos de pleno direito os atos acadêmicos (realização de trabalhos e provas, entre outros) praticados por alunos não matriculados (em situação de desistência – desvinculados).

3.3 Ao se matricular, o aluno fica subordinado a direitos, obrigações e sanções constantes do Regimento Interno e demais normas da Instituição.

3.4 Para as funcionalidades que envolvam acesso à internet, não cabe ao aluno alegar impossibilidade de conhecimento delas, visto que a Instituição torna disponível à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de

computadores, por meio de equipamentos instalados nos diversos laboratórios localizados nos câmpus.

3.5 O aluno que não pretender estudar no próximo semestre, mantendo o vínculo com a Instituição, **deverá solicitar o trancamento de matrícula até 4/1/2012**, para, nos termos do Regimento Interno, caracterizar a suspensão temporária do respectivo vínculo, sendo-lhe facultado o retorno aos estudos sem a necessidade de classificação em novo processo seletivo, observada a possibilidade de recondução ao último currículo vigente do curso.

3.6 O não-trancamento da matrícula ocasionará situação de desistência com consequente perda do vínculo, podendo o aluno desistente retornar aos estudos somente mediante participação e classificação em novo processo seletivo.

3.7 Entende-se por pré-requisito, co-requisito e equivalência:

3.7.1 Pré-requisito: disciplina que deve ser cursada com aproveitamento antes da matrícula em disciplina subsequente que dela dependa, não podendo ser cursada concomitantemente à anterior.

3.7.2 Co-requisito: disciplina que deve ser cursada antes ou concomitantemente à disciplina subsequente.

3.7.3 Equivalência: aproveitamento de disciplina de outro currículo ou curso, a qual tenha conteúdo e carga horária proporcionais às do currículo de vínculo, respeitadas as normas internas. Resolução CEPE nº 18, de 17 de dezembro de 2007.

3.8 Os casos omissos deverão ser decididos pela Reitoria do Centro Universitário Curitiba.

Início das aulas:

6 de fevereiro de 2012 - calouros

7 de fevereiro de 2012 - veteranos